



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 887/2010 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o art. 40 da Lei Municipal nº 585/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivácqua-ES., acrescentando o Parágrafo único, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.]

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único ao artigo 40 da Lei Municipal nº 585/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivácqua, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Mediante convênio firmado com outra unidade do Estado do Espírito Santo, o servidor poderá ser cedido, sem ônus para o Município, individualmente ou em forma de permuta, através de formalidades a serem regulamentadas pela Administração Municipal, dentro de sua gestão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 22 de setembro de 2010.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal